

LEI Nº 2.685 DE 31 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Executivo Municipal conceder uso de imóvel mediante licitação.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder uso remunerado mediante licitação, do imóvel parte integrante do aeródromo de propriedade do Município, localizado na Linha 3, Segunda Seção Erechim, localidade de KM-5, 1º distrito, compreendendo o hangar e estação de passageiros com área do terreno 70m x 70m. correspondendo a 4.900 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados).

ART. 2º - A concessão do imóvel com as benfeitorias referidas, é para fins de instalação de empresa prestadora de serviços aéreos de pulverização agrícola e locação de aeronaves para transporte de passageiros (táxi aéreo).

ART. 3º - O prazo da concessão é de dez anos, podendo ser renovado por igual período.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de março de 1998.

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO